



Câmara Municipal de Nova Guataporanga

Rua Brasil, 350 CEP. 17.950-000 NOVA GUATAPORANGA - SP
E-mail: camaraguata@abcrede.com.br Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 1.368/2014 - DE 12 DE MARÇO DE 2014 (Autoria – Câmara Municipal)

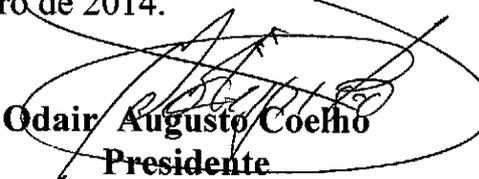
Concede revisão no subsídio dos Vereadores e Presidente da Câmara e dá outras providências.

Odair Augusto Coelho, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc...,

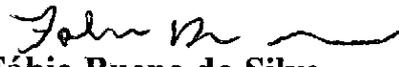
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E, A MESA DIRETORA DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Em conformidade com o disposto no Artigo 29, inciso VI, da Constituição Federal, com redação que lhe foi conferida pelo Artigo 2º da Emenda Constituição nº 19 de 05 de junho de 1998, bem como Artigo 37, Parágrafo X da Constituição Federal, e nos termos da Lei Municipal nº 1318, de 03/08/2012, fica concedido à revisão geral anual da remuneração dos subsídios dos vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Nova Guataporanga, no percentual de **(2,00% dois por cento)** a partir do mês de Fevereiro de 2014, como reajuste anual.

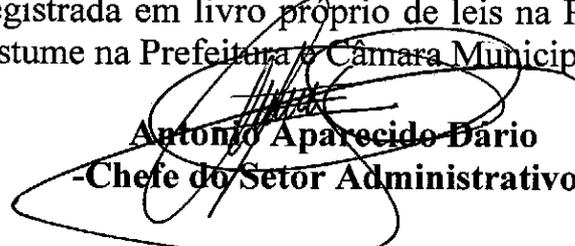
Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de fevereiro de 2014.

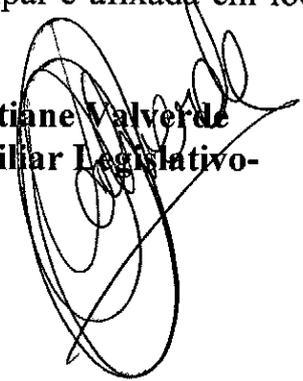

Odair Augusto Coelho
Presidente


José Mauro Lourencetti
1º Secretário


Fábio Bueno da Silva
2º Secretário

Registrada em livro próprio de leis na Prefeitura Municipal e afixada em locais de costume na Prefeitura e Câmara Municipal.


Antonio Aparecido Dário
-Chefe do Setor Administrativo-


Cristiane Valverde
-Auxiliar Legislativo-